



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.548

Institui o Dia Municipal do Capoeirista, e reconhece a roda de capoeira como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município de Volta Redonda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Volta Redonda, o “Dia Municipal do Capoeirista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

**Art. 2º** Por esta Lei, a municipalidade reconhece a “Roda de Capoeira”, já declarada pela UNESCO como Patrimônio Cultural e Imaterial da Humanidade, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Volta Redonda, tendo em vista ser lugar de socialização, troca de conhecimentos, representação da cultura negra afrodescendente, símbolo de resistência negra no Brasil, à época da escravatura e exemplo de manifestação cultural por meio de seus movimentos e dança.

**Art. 3º** O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Volta Redonda.

**Art. 4º** Por esta Lei, devem ser desenvolvidas ações nos âmbitos do lazer, esporte e educação, inclusive na Semana da Consciência Negra, com intuito de difundir tal manifestação, a fim de que seja de conhecimento de todos as razões e as intenções da prática capoeirista.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2018.

**ELDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 077/2018

Autor: Vereador Carlos Alberto de Sant'Anna

bpa/.

\*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE\* Nº 1492  
DE 06/12/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.548	012	1



Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
**Poder Executivo**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.548**

Institui o Dia Municipal do Capoeirista, e reconhece a roda de capoeira como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Volta Redonda, o "Dia Municipal do Capoeirista", a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

**Art. 2º** Por esta Lei, a municipalidade reconhece a "Roda de Capoeira", já declarada pela UNESCO como Patrimônio Cultural e Imaterial da Humanidade, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Volta Redonda, tendo em vista ser lugar de socialização, troca de conhecimentos, representação da cultura negra afrodescendente, símbolo de resistência negra no Brasil, à época da escravidão e exemplo de manifestação cultural por meio de seus movimentos e dança.

**Art. 3º** O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Volta Redonda.

**Art. 4º** Por esta Lei, devem ser desenvolvidas ações nos âmbitos do lazer, esporte e educação, inclusive na Semana da Consciência Negra, com intuito de difundir tal manifestação, a fim de que seja de conhecimento de todos as razões e as intenções da prática capoeirista.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2018.

**ELDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1492 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 6 DE DEZEMBRO DE 2018